

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JUPIÁ - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2025
EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de duas inscrições para WORDSHOP PRATICO “**EXECUÇÃO, FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI 13.019 – TÓPICOS ESPECIAIS PARA O CONTROLE INTERNO**” que será realizado na cidade de Florianópolis SC nos dias 23 a 26 de setembro de 2025, conforme programação:

PROGRAMAÇÃO:

1. Aspectos gerais da Lei nº 13.019/2014
2. A lógica procedimental da Lei nº 13.019/2014
3. Lei 13.019 e o Ciclo Orçamentário
4. PPA - LDO - LOA
5. Tópicos Especiais no Controle Interno
6. Questões Práticas e Julgamentos sobre Controle Interno
7. Decreto Federal nº 11.948/2024
8. Modificação do Decreto Federal nº 8.726/2016
9. O novo Marco Regulatório das OSC
10. Organização da Sociedade Civil e Tipos Jurídicos
11. Instrumentos Jurídicos de Contratualização com OSCs
12. Certificação de OSCs
13. Atos Preparatórios e Plano de Trabalho
14. Formalização do termo de colaboração e de fomento
15. Conselho de política pública
16. Projeto, plano de trabalho e comissão de seleção
17. Comissão de monitoramento e avaliação
18. Chamamento público
19. Execução das parcerias voluntárias
20. Prestação e tomada de contas
21. Vedações
22. Responsabilidades e sanções
23. TCE/SC e TCU Acórdãos

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É de fundamental importância que os vereadores estejam alinhados no processo de evolução e na busca de conhecimentos, buscando adaptar-se as mudanças e atualizando seus conhecimentos na busca e realização de trabalho com qualidade e transparência.

III - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

3.1. DR. ALEXANDRE EVANGELISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES JUPIÁ - SANTA CATARINA

Advogado. Foi professor de Direito Administrativo por 20 anos. Integrou o TRE/SC no biênio 2017/2019. Atua preponderante na área empresarial, com foco em licitações e contratos administrativos. Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Florianópolis 2001/2002.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea “f”, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Jupiá, 16 de setembro de 2025.

Gilnei Jose Valandro
Contador